



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

RECIBO DE EDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNPJ _____
_____ com endereço para correspondência à _____, na cidade de
_____/_____, fone (____) _____, e-mail
_____.

RECEBEU

o pregão para registro de preços nº 22/2019, via download, cujo objeto refere-se
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DE SAÚDE (RSS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, composto de edital do certame e
anexos nele citados.

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2019.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo email: licitacaoconderg@gmail.com.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº022/2019

PROCESSO nº324/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2019

HORÁRIO: 13:30 horas

LOCAL: Conderg Hospital Regional- Avenida Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia-SP.

O CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO UNITARIO LOTE (kilo)** Processo n.º324/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER o CONDERG- Hospital Regional de Divinolândia ,que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com especificações no Anexo I.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Conderg Hospital Regional, sito à Av. Leonor Mendes de Barros, 626 - Centro – Divinolândia/SP, iniciando-se às **13:30 horas** do dia **26/04/2019**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O valor proposto pela licitante vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com a Lei.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO MEDICO SENDO A FINALIDADE DIAGNOSTICO CONFORME DEMANDA PARA ATENDER o CONDERG- Hospital Regional de Divinolândia, conforme especificações constantes do Anexo I.**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem (anexo V) a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inc. VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou autenticada), caso queira usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (anexo VI), conforme preceitua o art. 44, § 2º. É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação;

3.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

3.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.3.1 – Documento oficial de identidade;

3.3.2 – **Procuração** que autorize o representante a participar especificamente deste pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

3.3.2.1 – Cópia autenticada de documento, que comprove que o outorgante do instrumento procuratório citado no item anterior possui os devidos poderes da outorga supra, que deverá ser:

3.3.2.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País;

3.3.3 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação de um dos documentos citados nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3 e 3.2.1.4;

3.3.4 – Declaração de habilitação, conforme anexo II, através de seu representante credenciado;

3.4 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

3.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 3.3, impedirá a participação da licitante no presente pregão;

3.7 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

3.8 – Após declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes,

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

4- A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferencia, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2, após o ato de credenciamento dos representantes.

4.2 - A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº1– Proposta
Pregão nº 022/2019
Processo nº 324/2019

Envelope nº2– Habilitação
Pregão nº 022/2019
Processo nº 324/2019

4.3 - A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços (Anexo II) deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ;

5.1.2 - Número do Pregão Presencial;

5.1.3 - Descrição do serviço objeto deste certame;

5.1.4 - O valor poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o serviço a ser realizado (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.)

5.1.5 - Prazo de validade da Proposta de até 60 (sessenta) dias;

5.2 – A proposta vencedora permanecerá fixo e irrevogável durante o período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado no Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 Tratando-se de Cooperativas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

b) indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o CONTRATANTE.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.3.1 - A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.1.2.3.2 - A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

6.1.2.3.3 - A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;

6.1.2.4 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND)

6.1.2.5 - Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observada a data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado de Visita emitido pelo Setor de Compras , em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia anterior ao da abertura do certame.
- a.1)** Os interessados poderão agendar a visita técnica “*in loco*” pelo telefone (19)36638048 com o Sra. Marcia Daniela Prevital, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.
- a.2)** Após a visita será fornecido o Atestado de Visita Técnica declarando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e tem pleno conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- a.3)** O preposto da empresa deverá se apresentar com carta assinada pelo representante legal solicitando a emissão do Atestado de Visita Técnica, com os custos desta visita técnica por conta da interessada.
- a.4)** Caso decline da visita ao local, a licitante deverá apresentar uma declaração formal (Declaração de Conhecimentos dos Serviços) assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas neste Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- a.5)** A inexistência de Atestado de Visita ou de Declaração de conhecimento dos serviços será causa para a inabilitação da licitante.
- b)** Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Biologia – CrBio, demonstrando possuir engenheiro ambiental/químico/civil/sanitarista; químico ou biólogo.
- c)** Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de atestado (s) expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidade e prazo, contendo no mínimo os serviços de COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
- d)** Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, no seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CrBio acompanhados das devidas Certidões de

Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo, no mínimo, os serviços de COLETA, TRANSPORTE E TRTAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

- d.1)** Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados;
- d.2)** Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas na legislação específica de cada profissão;
- d.3)** Deverão constar, preferencialmente do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, CRQ ou CrBio em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de Classe competente; os serviços (e quantidade) executados que comprovam a capacidade técnica;
- d.4)** A licitante deverá apresentar Termo de Autorização/Compromisso Profissional (ANEXO X), no qual os profissionais indicados pela licitante, declarem que participarão, a serviço da Licitante, dos serviços;
- d.5)** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- d.6)** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, com documentação comprobatória:
 - d.6.1) Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - d.6.2) Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - d.6.3) Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - d.6.4) Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

d.6.5) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

- e) Cópia do registro de responsabilidade técnica do responsável pelo funcionamento do sistema de tratamento térmico utilizado pela contratada, devidamente habilitado no órgão profissional competente (ART);
- f) Declaração formal acompanhada da relação explícita dos bens, emitida pela licitante de que os equipamentos e maquinários necessários para execução do objeto desta licitação estarão disponíveis e, quando o caso, em perfeitas condições de uso quando da contratação (ANEXO XI);
 - f.1)** Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo CONDERG, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- g) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, devidamente atualizado para a Coleta e Transportes dos Resíduos;
- h) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, devidamente atualizado, da empresa de Tratamento Térmico (Incineração) dos Resíduos
- i) Licença Sanitária da Transportadora;
- j) Licença Sanitária da Incineradora;
- k) Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental competente que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde em nome da proponente;
- l) Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, conforme RDC-ANVISA nº 306/2004;
- m) Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC - ANVISA nº 306/2004;
- n) Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão ambiental competente, que contemple a unidade de Recebimento, Aterro Industrial de Classe I, para destinação final de resíduos de saúde, em nome da proponente ou da empresa detentora de operação;
- o) Comprovante de Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade da proponente, junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis);

6.1.4.1 Atestado e/ou Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência da capacidade técnico-

profissional.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo V.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitas como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15(quinze) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope (Proposta), estará encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas das demais licitantes.

7.4 - As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 - Seleção da Proposta de menor valor por lote e as demais com valores até 10% superiores daquela.

7.4.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3 – Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de menor valor unitário do lote e os

demais na ordem do maior valor para o menor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, oferecendo menor valor unitário do lote em relação ao primeiro colocado. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do serviço, objeto deste pregão.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nesta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do mesmo.

7.10 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade da proposta ofertada.

7.12 – Verificado o atendimento da proposta às condições do edital, será, então, aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.13.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

7.13.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira, e, deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.4 – O CONDERG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor ofertado, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor** unitário do lote sobre objeto da presente licitação, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.17 – No presente certame será observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Superintendente do Hospital Regional para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita para todo objeto deste certame e a uma única empresa.

8.7 - A existência do edital não obriga o CONDERG a efetivar a contratação por esse meio, ficando-lhe facultada a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora, o direito de preferência em igualdade de condições.

8.9 - Uma vez registrado o valor, poderá o CONDERG convocar a detentora do processo a realizar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

8.10 - Encerrado o processo licitatório, o CONDERG, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

8.11 - Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao CONDERG, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

8.12 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes deste edital.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no Hospital Regional de Divinolândia, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

X. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. Os serviços contratados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da sua prestação.

10.2. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO IX** deste Edital.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 28 do mês subsequente da produção, mediante a apresentação da competente nota fiscal emitida pela empresa detentora dos preços.

11.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

11.3 - O pagamento somente será efetuado após a regular realização dos serviços, solicitados pelo CONDERG no mês de competência da correspondente nota fiscal/fatura, e corresponderá fielmente àqueles solicitados no período.

11.4. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

11.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Conderg Hospital Regional, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Configuram-se como não manutenção da proposta, não atendimento aos prazos de coleta e encaminhamento de material para a realização do serviço, bem como atrasos não justificados na entrega dos resultados dos mesmos, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 12.1.

12.3 - Somente serão analisados pelo CONDERG os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de resultados que se apresentarem com as condições seguintes:

12.3.1 - até a data final prevista para a entrega; e

12.3.2 - instruídos com as justificativas e respectiva comprovação de motivos.

12.4 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

12.5 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o Conderg poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

12.5.1 – Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

12.5.2 - Multa Moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após que o CONDERG considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

12.5.3 – Multa Compensatória – nas seguintes ocorrências:

12.5.3.1 - de até 20% (vinte por cento) do total dos preços registrados, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste ajuste.

12.5.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do serviço adjudicado, nos casos de recusa da detentora do contrato em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.

12.5.3.3 - até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade do serviço realizado, via Relatório apresentado pela empresa e aceito pelo CONDERG - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

12.5.3.4 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

12.6 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONDERG comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.8 - Decidida pela aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.1.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

13.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as Propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação regional e/ou municipal e no site www.conderg.org.br.

13.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

13.6 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das Propostas.

13.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6.3 - No presente certame serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

13.9 - Assegura-se ao Conderg o direito de:

13.9.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

13.9.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

13.9.3 – adiar a data da sessão pública;

13.9.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.10 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

13.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

13.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo VI – Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração relativa ao cumprimento das normas de Segurança do Trabalho;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X- Termo de Autorização / Compromisso Profissional



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Anexo XI- Declaração de Disponibilidade de Veículos e Equipamentos com relação explícita dos Bens.

13.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinolândia, 08/03/2019

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
SUPERINTENDENTE DO CONDERG

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELO HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA”.

1) INTRODUÇÃO :

O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o de contratar serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, gerados pelo Hospital Regional de Divinolândia”, sito a Av. Leonor Mendes de Barros,626; Centro Divinolândia – SP.

A necessidade de Projeto Básico e sua inserção no rol dos documentos exigidos para o certame, atende o que preconiza o artigo 7º, parágrafo 2º; inciso I, da Lei federal 8.666/93 e suas atualizações.

2) OBJETIVO :

Este documento tem por finalidade, fornecer dados e informações mínimas, necessárias aos interessados em participar do procedimento licitatório, promovido para a contratação dos serviços acima referidos, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa sobre a qual recairá adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas, explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

3) OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos **Grupos “A”, “B” e “E”**, conforme Resolução SMA – 31 de 22 de julho de 2003 que dispõe sobre procedimentos técnicos no Estado de São Paulo, gerados pelo Hospital Regional de Divinolândia”, sito a Av. Leonor Mendes de Barros,626;Centro Divinolândia –SP., nos termos da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/05 ,Resolução RDC nº 306, de 07/12/04 e RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. e demais normas, leis, decretos que regulamentam a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, compreendendo a coleta externa, transporte, tratamento de destinação final de resíduos de serviços de saúde, nas quantidades, dias, horários e localidades apresentados pela CONTRATANTE.

4) FINALIDADE :

A empresa contratada tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado e ambientalmente correto a todo e qualquer Resíduo de Serviço de Saúde pertencentes aos Grupos A, B e E, sob fiscalização da CONTRATANTE, como também da CETESB e/ou Vigilância Sanitária, órgãos vistoriadores e fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes, podendo utilizar-se para a prestação dos serviços as alternativas passíveis para o tratamento dos resíduos, conforme determina a Resolução RDC nº 306

de 07 de dezembro de 2004 e Resolução SMA-31 de 22 de julho de 2003 que regulamenta os procedimentos técnicos dos RSS no âmbito Estado de São Paulo.

O sistema utilizado para o tratamento dos resíduos de serviço de saúde deve ser devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e submetido a monitoramento periódico de acordo com parâmetros e periodicidade definida no licenciamento ambiental, observando também as normas de segurança para o transporte entre os locais de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde.

3) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Da Classificação – para fins de aplicabilidade deste Termo de Referência, a coleta, tratamento e destinação final serão tratados conforme a classificação dos resíduos constante na RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004.

Coleta e Transporte externos – consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta e transporte externos dos resíduos sólidos de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

Disposição Final – consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05.

Requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos sólidos de saúde e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos.

O Hospital Regional de Divinolândia, por sua característica funcional, gera os seguintes resíduos sólidos de saúde:

RESÍDUOS DO GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.

Grupo A

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo paciente ou familiares.

RESÍDUOS DO GRUPO B

- Resíduos que contenham substâncias químicas com potencial risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade
- Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, interditados ou não utilizados) controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduo quimioterápico perigoso.
- Medicamentos quimioterápicos em geral e produtos por eles contaminados.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório inclusive os recipientes por eles contaminados.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação prevista na NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Resolução 420/2004 Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT). A periculosidade é avaliada pelo risco que esses compostos representam à saúde ou ao meio ambiente, levando em consideração as concentrações utilizadas. Podem ser classificados como tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos e devem estar devidamente rotulados com o símbolo de identificação. Como exemplo de resíduos perigosos podemos citar o xilol; géis de agarose contendo brometo de etídio, inclusive tampão que cora esses géis; diaminobenzidina (DAB); forbol e fenol-clorofórmio; cianetos; solventes contendo flúor, cloro, bromo ou iodo; benzenos e derivados e soluções contendo metais como chumbo, mercúrio, cádmio, etc.

RESÍDUOS DO GRUPO E

- Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (, tubos de coleta sanguínea) e outros similares.

4) SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS:

A segregação dos resíduos infectantes químicos e perfurocortantes deverão ser feitas no local de origem. A separação do resíduo em categorias tem como objetivo constante racionalizar os recursos, permitindo tratamento específico e de acordo com as condições de cada categoria; impedir a contaminação dos resíduos por resíduos de outros grupos, intensificar as medidas de segurança.

5) ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO:

- Resíduos do Grupo A:

Devem ser acondicionados em saco branco leitoso, impermeável, resistente a ruptura e vazamento, contendo o símbolo universal de risco biológico, baseado na NBR 9191 / 2000 da ABNT e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O saco deve ser preenchido somente até 2/3 de sua capacidade, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

- Resíduos do Grupo B:

Deverão seguir as recomendações específicas que se encontram nas etiquetas de cada produto para acondicioná-los e descartá-los, estando identificados com o símbolo NBR7500 da ABNT.

Os resíduos químicos líquidos perigosos, devem ser mantidos nas embalagens originais enchendo o frasco somente até 90% da sua capacidade.

Os frascos de vidro com substâncias para descarte devem ter identificação das substâncias que contêm e serem acondicionados em caixas de papelão de tamanho compatível e para evitar atrito entre os frascos, colocar jornal ou papelão entre eles. A caixa deverá ser lacrada e na parte externa identificada com etiqueta contendo o símbolo do resíduo químico compatível com seu conteúdo. Em cada caixa deve ser colocado apenas reagentes do mesmo grupo de risco (Resolução 420/2004 - ANTT) (ex.: alcoóis – metanol, etanol, propanol, butanol, etc; derivados de benzeno: benzeno, tolueno, xileno, etc; hidrocarbonetos: hexano, heptano, éter de petróleo, etc; bases: hidróxidos de potássio, sódio, cálcio, entre outros, respeitando-se possíveis incompatibilidade dos produtos (RDC 306/2004 - ANVISA).

Na impossibilidade da utilização da embalagem original e para acondicionar misturas, deverão ser usados galões e bombonas de plástico rígido, resistentes* e estanques, com tampa de rosca e vedante. (*A relação de substâncias que reagem com embalagens de polietileno de alta densidade está descritas na RDC 306/2004 - ANVISA). As bombonas ou galões de 20 litros ou mais, devem ser preenchidas até 3/4 da capacidade total, deverão apresentar perfeito estado de conservação; vedação de tampas originais, não sendo admitido o uso de plásticos presos por fitas adesivas em substituição à tampa. No lado externo do recipiente, colocar a etiqueta de declaração de conteúdo e simbologia de risco, em concordância com a NBR 10004 e NBR 7500.

Outros resíduos sólidos contendo químicos perigosos, como filtros, embalagens secundárias contaminadas, frascos e luvas utilizadas no manuseio de substâncias perigosas deverão ser acondicionados em recipientes de material rígido.

- Resíduos do Grupo E:

- Os resíduos perfurocortantes:

O acondicionamento deverá estar de acordo com o tipo de resíduo, onde se dará da seguinte forma:

Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipientes rígidos, resistentes à punctura e vazamentos, com tampa, devidamente identificados, baseados nas normas da ABNT-NBR 13853/97 – coletores para resíduos RSS perfuro cortantes NBR 9259/97 agulhas hipodérmicas estéreis e de uso único, sendo

expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente

Perfurocortantes com resíduo químico perigoso deverão ser descartados em recipientes rígidos como resíduos químicos sólidos.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Grupo A:

O símbolo que representa o Grupo A, é o símbolo de substância infectante constante na NBR – 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.

ABRIGO EXTERNO

- O armazenamento temporário de resíduos do Grupo A, “B” e Grupo E é feito em local para o estacionamento e/ou guarda dos recipientes de transporte interno de resíduos, vazios ou cheios, devidamente tampados e identificados.

7) TRANSPORTE:

Transporte Externo: O transporte externo consiste na remoção dos RSS de abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

O transporte dos resíduos sólidos de saúde, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, e obedecerão às seguintes regras previstas na NBR 128120:

- a) Deverão ser transportados em veículos de cor branca, com compartimentos exclusivos não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;
- b) As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;
- c) Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados usando para isto, nos quatro lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO);
- d) O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: balança, pá, rodo, saco plástico reserva (NBR 9190 e 9191) solução desinfetante.

8) DO TRATAMENTO:

Conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco à saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

GRUPO A:

- Os resíduos sólidos de saúde deste Grupo devem ser submetidos a processos de tratamento específicos, de maneira a torná-los resíduos comuns (Grupo D), antes de serem encaminhados para disposição final em locais devidamente licenciados.
- Os sistemas de tratamento de resíduos sólidos de saúde deverão ser submetidos ao licenciamento ambiental em conformidade com legislação vigente.
- Os sistemas, instalações e equipamentos devidamente licenciados deverão ser submetidos a monitoramento periódico de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental.

9) DESTINAÇÃO FINAL:

Conjunto de instalações, processos e procedimentos que visam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes e licenciados.

Os resíduos dos Grupos A, B e E, aqui definidos, deverão ter disposição final de forma a assegurar a proteção ao meio ambiente e a saúde pública e devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

10) QUANTIDADE ESTIMADA A SER COLETADA:

Estima-se em 500 kg./mês de resíduos dos Grupos A(A1,A3), B e E, a serem coletados na sede do hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros ,626,centro,Divinolândia das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, sendo que a coleta deverá ser realizada uma vez por mês ,no dia 10 de cada mês ,ou dia subsequente se dia 10 for sábado ou domingo.

11) RESSARCIMENTO DE DANOS:

A CONTRATADA será responsável por reparar ou indenizar, todo e qualquer dano pessoal ou material causada por ela própria, sejam estes devidos a fatos acidentais ou não, inclusive a terceiros assumindo também os danos causados a equipamentos ou pessoas nas instalações da contratada; inclusive multas aplicadas pelos órgãos oficiais; em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento incompleto ou não adequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas ao projeto básico.

A CONTRATADA será responsável por reparar ou indenizar os danos ambientais ocasionados durante o transporte dos resíduos tais como: quebra e parada de veículos em vias, deposição acidental ou proposital de resíduos em vias públicas ou privadas, deposição acidental de resíduos por tombamento de veículos, deposição acidental ou proposital de resíduos em cursos d' água, rios, represas e etc., bem como toda e qualquer falha ou relação de causa e / ou efeitos pertinentes.

12) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de tratamento e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

- a) Coletar os Resíduos Infectantes no local acima citado, nos dias e horários pré-estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das Legislações vigentes;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente as pessoas que irão executar os serviços contratados;
- d) Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;
- e) Exigir que seu funcionário se apresente no Instituto para a coleta e o transporte dos RSS, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI's:
- Óculos de segurança;
 - Máscara;
 - Luva nitrilica cano longo;
 - Botas;
 - Avental impermeável de manga longa.
- f) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como balanças, carrinhos transportadores / carregadores, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em caso de rompimento das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela Prática de Boas Técnicas, Normas e Legislação;
- l) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- m) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas a qualidade

dos serviços a satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

n) Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;

o) Emitir mensalmente o Certificado da Destinação dos Resíduos, da quantidade da coleta.

13) SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL:

A segurança ocupacional é de responsabilidade da CONTRATANTE e da CONTRATADA, quanto aos seguintes tópicos:

- O pessoal envolvido diretamente com os processos de coleta, transporte, tratamento, higienização e armazenamento, deverão ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;
- Os exames a que se refere o item anterior deverão ser realizados de acordo com a Norma Reguladora – NR – 7, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;
- O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais;
- A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual – uniforme, luva, avental impermeável, máscara, bota e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;
- Todos os profissionais que trabalham no estabelecimento, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecimento de símbolos, expressões, padrões de cores adotadas, completa integração ao PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Apresentar cópia autenticada do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental e PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 32;
- Apresentar para a CONTRATANTE o controle da situação vacinal dos funcionários responsáveis pela coleta.

14) FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A fiscalização cabe aos poderes públicos pertinentes ao setor de RSS, sendo estes: **CETESB, CONAMA, ABNT, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE e VIGILÂNCIA SANITÁRIA;**
- Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;

- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial a boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;
- c) Executar mensalmente a medição dos serviços pelos quilogramas (kg) efetivamente coletados e tratados.

15) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Ficarão designados funcionários da Unidade CONTRATANTE, para, em conjunto com o empregado da CONTRATADA, procederem à pesagem dos Resíduos do Serviço de Saúde que estão sendo transportados para tratamento.

Essa pesagem deverá ser anotada em papel impresso de controle, fornecido pela CONTRATADA, em 2 (duas) vias, ficando a 1ª via para a CONTRATANTE e a 2ª via para a CONTRATADA, constando o nome dos funcionários que procederam o serviço, sem rasuras e devidamente assinado para conferência no fechamento da fatura.

Qualquer problema que ocorra no fechamento da quantidade pesada e transportada no mês será resolvido entre os prepostos da CONTRATANTE E CONTRATADA.

O preço será apresentado **e estabelecido por quilo**, de modo que corresponda a uma quantidade máxima já estipulada, **porém o pagamento será por quantidade efetivamente coletada, transportada e tratada dentro de cada mês.**

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Hospital Regional de Divinolândia, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no setor de convênios e contratos da Contratante, e à vista do termo de recebimento definitivo dos serviços.

16) PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá ser efetuada pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

17) CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá possuir a documentação abaixo indicada p/ fins de contratação:

- a) Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico responsável pela execução dos serviços em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química);
- b) Licença de Operação da CETESB, ou de órgão similar do estado onde está instalada a empresa licitante, do sistema de tratamento por esterilização a vapor para tratamentos dos Resíduos dos Grupos A1, A4 e E, necessariamente em nome da empresa licitante;

- c) Licença de Instalação do sistema de termo destruição para Resíduos dos grupos A3, A5 e B, caso a licença de operação não esteja em nome da empresa licitante a mesma deverá apresentar a respectiva carta de anuência, comprovando que a empresa licitante está apta a realizar o serviço hora licitado;
- d) Carta de anuência do Aterro Sanitário, em nome da licitante, demonstrando que a mesma está apta para dispor resíduos dos grupos A1, A4 e E., previamente tratados;
- e) Carta de anuência do Aterro Industrial, em nome da tratadora, demonstrando que a mesma está apta para dispor resíduos dos grupos A3, A5 e B, previamente tratados;
- f) Certificado de inspeção para o transporte de resíduos perigosos, emitido pelo INMETRO.

18) TREINAMENTO:

A empresa contratada deverá promover treinamento(s) aos funcionários da Contratante e empresa terceirizada, envolvidos com a prestação de serviços, a fim de dar-lhes conhecimento da legislação vigente, bem como fornecer-lhes orientação sobre a forma de segregação dos resíduos infectantes.

19) OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, ou de licença de operação fornecida pelo órgão público responsável pela limpeza urbana para os casos de operação exclusiva de coleta;
- É de responsabilidade dos órgãos públicos responsáveis pelo gerenciamento de resíduos, a apresentação de documentos aos geradores de resíduos de serviços de saúde, certificando a responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviço de saúde, de acordo com as orientações dos por órgãos de meio ambiente;
- Todos resíduos dos Grupos A, B e E coletados, deverão ser tratados, por equipamentos próprios, desde que monitorados por meio de indicadores, que utilizados em teste periódicos, garanta a segurança dos resultados;
- Se tratado, a tecnologia a ser utilizada para o tratamento deverá contemplar a trituração, descaracterizando assim, o material coletado.

20) LEGISLAÇÃO:

Deverão, tanto CONTRATANTE como CONTRATADA, executar seus deveres quanto aos Resíduos do Serviço da Saúde, conforme determinação das Leis, Decretos e Resoluções abaixo mencionadas, dentre outras as principais:

- **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Capítulo VI do Meio Ambiente
- **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, de 29 DE ABRIL DE 2005.**
Conselho Nacional do Meio Ambiente

- **RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.**
Agência Nacional do Meio Ambiente
- **RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018**
Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências
- **RESOLUÇÃO SMA – 31, DE 22 DE JULHO DE 2003.**
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- **RESOLUÇÃO CONJUNTA SS / SMA / SDJC – 1, DE 29 DE JUNHO DE 1998.**
Secretaria de Estado da Saúde
- **SUBSÍDIOS SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE**
- **NBR 12807 – ABNT**
Resíduos de Serviços de Saúde – Terminologia
- **NBR 12808 – ABNT**
Resíduos de Serviço de Saúde – Classificação
- **NBR 12809 – ABNT**
Manuseio de Resíduos de Serviço de Saúde
- **NBR 12810 – ABNT**
Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde
- **NBR 9190 DE 1993 – ABNT**
Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – classificação
- **NBR 9191 – ABNT DE 1993**
Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – especificação
- **NBR 7500 DE 1993 – ABNT**
Símbolos de risco e manuseio de transporte e armazenamento de materiais
- **NBR 9195 DE 1993 – ABNT**
Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – determinação da resistência a queda livre
- **NBR 13055 DE 1993 – ABNT**
Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – determinação de capacidade volumétrica
- **NBR 13056 DE 1993 – ABNT**
Filmes plásticos para acondicionamento de lixo – verificação de transparência
- **IPT NEA 55**
Recipiente para resíduos de serviços perfurantes ou cortantes
- **NORMA REGULAMENTADORA 32 – NR 32**



ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Hospital Regional de Divinolândia”
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2019
PROCESSO Nº 324/2019

OBJETO : Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, gerados no Hospital Regional de Divinolândia-SP

Período da contratação: 12 (doze) meses

Descrição do Serviço	Quant.(kg) Mensal estimada (1)	Valor por Kg (R\$) (2)	Valor Mensal (R\$) (3)
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.	500		

Preço Global (Preço Mensal X Período) = R\$ _____

**OBS.: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS SOBRE O VALOR
“DO QUILOGRAMA” DOS SERVIÇOS.**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Favorecido: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º..../....., objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE** CONFORME DEMANDA PARA ATENDER o CONDERG- Hospital Regional de Divinolândia , **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.***



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º...../....., objetivando a **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONFORME DEMANDA PARA ATENDER o CONDERG- Hospital Regional de Divinolândia**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.***



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º...../....., objetivando a **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONFORME DEMANDA PARA ATENDER** o CONDERG- Hospital Regional de Divinolândia, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

- ***Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.***



ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la no Pregão Presencial n.º/....., objetivando a **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONFORME DEMANDA PARA ATENDER** o CONDERG- Hospital Regional de Divinolândia , tudo de acordo com o instrumento convocatório do certame, podendo o referido representante formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórios.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

*** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Conderg Hospital Regional de Divinolândia

Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro

CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº/..... realizado pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

Declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

*** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.**



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao

**Conderg Hospital Regional de Divinolândia
Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro
CEP/Cidade: 13780-000 – Divinolândia/SP.**

OBJETO : Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, gerados no Hospital Regional de Divinolândia.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____, (razão social) interessada em participar no processo PREGÃO (PRESENCIAL) nº 104/2018 - PROCESSO nº 1509/2018, do Hospital Regional de Divinolândia”, declaro, sob as penas de lei, que a empresa acima mencionada cumpre as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº -----
CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA, E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Divinolândia/SP, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista CNPJ: 52.356.268/0002-45, neste ato representado pela Senhora RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA, coordenadora RG nº_____, uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à _____, em _____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato, representada pelo seu _____, Sr. _____, R.G. nº _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO Presencial Nº 104/2018, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo nº -----/2018, pelo presente instrumento avençam um contrato de **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde gerados pelo Instituto**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico – Anexo I, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, do regulamento anexo a Resolução CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SS-26, de 09 de fevereiro de 1990, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados nos Grupos "A", "B" e "E", gerados no Hospital Regional de Divinolândia, num total estimado de 500 quilos por mês**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I), que integrou o Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 022/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 32/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO



O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.,(do quilograma)

CLÁUSULA SÉGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado na sede da licitante sito a Av. Leonor Mendes de Barros ,626, Centro, Divinolândia-SP, com equipamentos necessários para a execução, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico - Anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo **valor mensal de R\$ _____** (_____), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido no art. 5º do Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - IPC-FIPE, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste, observada a formula paramétrica estabelecida no § 5º, do art. 1º, da Resolução CC-79, de 12/12/2003.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A periodicidade anual de que se trata o parágrafo primeiro será contada a partir da data de apresentação da proposta, considerado o mês de referência dos preços, conforme art. 4º, inciso, do Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO SEXTO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Projeto Básico, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

IV – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

V – Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

VI – Declaração em papel timbrado de que o resíduo de saúde tratado somente será depositado em aterro sanitário devidamente licenciado para esta finalidade.

VII – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

VIII – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços

IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação, exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando ao CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício.

XI – Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

XII – Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XIII – Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XIV – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado.

XV – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

XVI – Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

XVII - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XVIII – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

XIX – Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos danificados devem ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

XX – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

XXI – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXII - Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.

XXIII – Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XXIV - Reexecutar serviços de coleta de resíduos de serviço de saúde sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

XXV – Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletro-eletrônicos, decorrente de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

XXVI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

XXVII - Realizar treinamento e reciclagem dos empregados que realizarão os trabalhos na (s) unidade (s) do CONTRATANTE.

XXVIII - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – que humanos quer materiais – com vista à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-

se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

XXIX – Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

XXX - Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes.

XXXI – Fazer uso de equipamentos (incinerador/autoclave) dotados de certificação junto ao IN METRO para os serviços de tratamento dos resíduos de serviços de saúde.

XXXII – Disponibilizar balança p/ pesagem dos resíduos no ato de sua coleta, devidamente aferida pelo IN METRO.

XXXIII - Emitir mensalmente o Certificado da Destinação dos Resíduos, da quantidade da coleta.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

III - Exercer a fiscalização dos serviços.

IV - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

V – Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - No primeiro dia útil do mês subsequente ao que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II - O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de resíduo de saúde tratado.

b) As quantidades de resíduo de saúde tratado, a alínea anterior são aquelas registradas na **Planilha de Proposta de Preços - Anexo II** ao edital da licitação, indicada no preâmbulo deste instrumento.

IV - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de **03 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V - As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Setor de Convênios e Contratos do Hospital Regional de Divinolândia.

CLAUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Setor de Convênios e Contratos do Hospital Regional de Divinolândia, após cada período mensal de prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias contados da entrada do faturamento no protocolo da Contratante, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e da Contribuição à Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data da apresentação das notas fiscais/faturas sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativos dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

A comprovação de recolhimento dos encargos sociais, quais sejam **INSS** e **FGTS**, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 e alterações posteriores, além da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 15 de julho de 2005, e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 11, de 25/11/2006, que aprovou o Manual de Instruções para o preenchimento da **GFIP** – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social, bem como o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – **SEFIP**, compreende:

- a) A entrega de GFIP/SEFIP para a Previdência Social, demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
 - Comprovante de Declaração à Previdência;
 - Comprovante de Solicitação de Exclusão.

- b) O recolhimento e a prestação de informações para o FGTS, demonstrados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
 - Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancários, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - Confissão de Não Recolhimento dos valores de FGTS e de Contribuição Social;
 - Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS;
 - Comprovante de Solicitação de Exclusão.

- c) As comprovações de recolhimento dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução dos serviços.

- d) Se, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais: INSS e FGTS, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios do recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

- e) A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, c.c. o artigo 14 do Decreto nº 49.722, de 22 de junho de 2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SS-26, de 09/02/1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e devendo ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br pela autoridade responsável pela sua aplicação, migrando automaticamente para o CAUFESP, nos termos do art. 26 do regulamento anexo ao Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, e também nos sistemas mantidos pela Administração Autárquica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO



A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a)** o Edital de Pregão nº 022/2019 e seus anexos;
- b)** a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c)** a Resolução SS-26, 09/02/1990.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007 e do Regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São Sebastião da Gramma-SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma, que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

..



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO X –
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO PROFISSIONAL

PREGÃO Nº XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

DECLARAÇÃO

Autorizo a empresa _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Local e data.

Nome e Assinatura do profissional
Nº da Carteira no Conselho de
Classe

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM RELAÇÃO
EXPLÍCITA DOS BENS**

PREGÃO Nº XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, de que os veículos e equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação estarão disponíveis e, quando o caso, em perfeitas condições de uso quando da contratação. Estes estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo CONDERG, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Segue a relação explícita dos bens em conformidade com o art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/1993 e Anexo XV:

Local e data.

Assinatura do representante
legal Nº do RG ou CPF

(Observação: Não é necessária a apresentação da documentação de propriedade dos veículos e equipamentos)